



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.529

João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Junho de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.232, DE 31 DE MAIO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 4º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º As Gerências de Área Instrumental poderão abrigar Subgerências, Núcleos e Divisões, visando à consecução dos objetivos para os quais foram criadas.”

Art. 2º O item CARGOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, subitem cargos de Vice-Diretor de Escola, integrante do Anexo I da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigor com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, definidos no Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e especificados no Anexo II desta Lei, passam a vigor com a redação e a simbologia constantes no Anexo III deste diploma legal.

Art. 4º O Art. 15 da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 15.** Ficam extintos, 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, os cargos e as funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, de provimento em comissão, cuja simbologia e quantidade constam no Anexo I desta Lei.”

Art. 5º Ficam criados e integrados à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social os cargos constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO I

	CVE-1	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	16
Vice-Diretor de Escola	CVE-2	RS 360,00	RS 360,00	RS 720,00	6
	CVE-3	RS 340,00	RS 340,00	RS 680,00	14
	CVE-4	RS 306,00	RS 306,00	RS 612,00	6
	CVE-5	RS 289,00	RS 289,00	RS 578,00	68
	CVE-6	RS 260,10	RS 260,10	RS 520,20	4
	CVE-7	RS 254,32	RS 254,32	RS 508,64	174
	CVE-8	RS 228,89	RS 228,89	RS 457,78	6
	CVE-9	RS 223,80	RS 223,80	RS 447,60	154
	CVE-10	RS 201,42	RS 201,42	RS 402,84	14
	CVE-11	RS 196,95	RS 196,95	RS 393,90	195

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador	CAD-1	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-6	1
Escrivão de Primeira Classe - Patos	CGF-6	1
Chefe da Divisão de Auditoria do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4	1
Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital	CSP-2	1
Gerente Regional da Sétima Região de Polícia Civil - Picuí	CGF-2	1
Secretário da Gerência de Juventude e Lazer	FGT-1	1
Secretário da Gerência de Desportos Físicos	FGT-1	1
Secretário da Gerência de Unidades Desportivas Descentralizadas	FGT-1	1
Chefe de Expediente da Gerência de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1

ANEXO III

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador	CDS-2	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-5	1
Escrivão de Primeira Classe - Patos	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4	1
Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital	FGT-1	1
Delegado Regional da Sétima Região de Polícia Civil - Picuí	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Juventude e Lazer	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Esportes	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Unidades Desportivas Descentralizadas	FGT-1	1
Chefe de Expediente da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1

ANEXO IV

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor de Ações de Monitoramento da Polícia Civil	CAD-7	1
Assessor de Ações de Monitoramento da Polícia Militar	CAD-7	1

LEI Nº 8.233, DE 31 DE MAIO DE 2007

Altera o art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 55 de 03 de abril de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 8.107, de 05 de dezembro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Constituem ações e serviços públicos de saúde as despesas admitidas pelo Tribunal de Contas do Estado nesta categoria.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, 31 de maio de 2007.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.234, DE 31 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a composição, a organização, a estrutura e a competência do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba e dá providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 56 de 04 de abril de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES constitui-se um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, sendo uma das instâncias do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba atua na formulação, na proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba será composto por 24 (vinte e quatro) membros, na proporção de 25% do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como Comunidade Científica na área de saúde e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados com o SUS; de 25% das entidades representantes dos trabalhadores da saúde e de 50% dos representantes de usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 1º O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:

I – 03 (três) membros representantes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante do Governo Federal indicado pelo Ministro da Saúde; b) o Secretário de Estado da Saúde, como membro nato, representando o Governo Estadual;

c) 01 (um) representante dos Governos Municipais, sendo um Secretário Municipal de Saúde, indicado pelo COPASENS – Conselho Paraibano de Secretários Municipais de Saúde;

II – 03 (três) membros representantes da Comunidade Científica na área de saúde e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados com o SUS escolhidos através de edital público, sendo:

a) 01 (um) representante da Comunidade Científica na área de saúde;

b) 02 (dois) representantes das entidades congregadas de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao Sistema Único de Saúde, da rede pública, filantrópica e privada;

III – 06 (seis) membros representando 03 (três) entidades dos trabalhadores na área de saúde de abrangência estadual, escolhidos através de edital público, sendo, no mínimo, 01 (uma) entidade representativa dos trabalhadores do setor público e 01 (uma) entidade representativa de portadores de necessidades especiais.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado da Saúde a expedição e a publicação, no Diário Oficial do Estado, do edital público a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Escolhidas as entidades que comporão o Conselho, nos termos dos parágrafos anteriores, estas indicarão, no prazo de 05 dias úteis, o nome de seus representantes, através de ofício à Secretaria Executiva do CES, acompanhado de ata da reunião, fórum ou Plenária que escolheu.

§ 4º Cada representante é indicado com o respectivo suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e sucede-lo, em caso de vaga, até o término do respectivo mandato.

§ 5º Nos casos em que o suplente pertence à outra entidade, o ofício deverá ser feito em conjunto, observando a representação, nos termos do Art. 2º desta Lei.

§ 6º O Governador do Estado nomeará os membros.

§ 7º A duração do mandato de cada representante será de 02 (dois) anos.

§ 8º A participação como membro titular ou suplente é de relevância pública, sendo voluntária e honorífica, não gerando direito a qualquer remuneração.

§ 9º A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do Conselho deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição do Conselheiro.

CAPÍTULO III

Das Infrações, Das Penalidades e do Processo Disciplinar

Art. 3º Os membros do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba são passíveis das seguintes sanções, aplicáveis no caso de prática de infração disciplinar:

I – Advertência;

II – Censura;

III – Substituição;

IV – Perda de mandato.

§ 1º A advertência, reservadamente e por escrito, será aplicada pelo Presidente em caso de negligência no exercício das funções ou falta de decoro.

§ 2º A censura, reservadamente e por escrito, será aplicada pelo Presidente, em caso de reincidência em negligência no exercício das funções ou falta de decoro e desde que já haja sido punido com advertência em qualquer uma das punições previstas no parágrafo anterior.

§ 3º A substituição ocorrerá no caso de reincidência em falta anteriormente punida com censura.

§ 4º Perderá o mandato o Conselheiro que, no período de um ano, faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativas, ficando o mesmo impedido de retornar como membro do Conselho por 04 (quatro) anos.

§ 5º Ocorrendo a pena de substituição ou perda de mandato, o Conselheiro será imediatamente afastado, e o Presidente, em 10 (dez) dias, notificará a entidade que ele representa, para que, em 30 (trinta) dias, indique o substituto, que será nomeado na forma do § 6º do artigo anterior.

Art. 4º Tomando conhecimento da prática de infração disciplinar, o Presidente, após reduzi-la a termo, convocará uma reunião extraordinária, em um prazo de 5 (cinco) dias para escolher a comissão processante, que contará com 5 (cinco) Conselheiros, sendo um deles o Presidente do CES, como membro nato da comissão.

§ 1º A comissão será presidida pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Instaurada a comissão processante, seus trabalhos transcorrerão em caráter sigiloso.

§ 3º O Conselheiro infrator, depois de notificado, terá o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar defesa.

§ 4º Poderão ser arroladas até 03 (três) testemunhas para cada parte, as quais serão ouvidas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 5º Depois de ouvidas as testemunhas, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o relatório final.

§ 6º O prazo para a conclusão das investigações será de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, com a apresentação do relatório final.

§ 7º Após a conclusão, a comissão formulará uma sumula, submetendo-a à apreciação da Plenária, que, após votação secreta, poderá aplicar a sanção cabível, se assim considerar a maioria dos votantes.

CAPÍTULO IV Da Presidência

Art. 5º O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba terá seu Presidente e Vice-Presidente eleitos entre os membros titulares do Conselho, em reunião extraordinária, par um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º O Presidente terá direito ao voto simples e ao voto de qualidade, apenas nos casos de empate.

§ 2º Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente, e, na ausência dos dois, será escolhido um dos membros titulares presentes.

CAPÍTULO V Da Organização

Art. 6º O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba será organizado da seguinte forma:

I – Plenária: órgão máximo de deliberação;

II – Presidência;

III – Comissões Permanentes Provisórias e Intersetoriais;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 7º A Plenária deste Conselho constitui-se um órgão de deliberação máxima, configurada por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumpridos os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI Da Estrutura

Art. 8º O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba reunir-se-á, e, caráter ordinário, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 9º As reuniões do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba só ocorrerão com a presença mínima de metade mais um de seus membros, devendo ser mantido o *quorum* para caráter deliberativo.

§ 1º As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito a voz e a voto apenas aos Conselheiros.

§ 2º Cada membro terá direito a 01 (um) voto por matéria, ficando vedado o voto por preocupação.

§ 3º Os convidados, quando autorizados pela Plenária, terão direito apenas a voz.

§ 4º As decisões do Conselho serão sempre tomadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. A Plenária do CES deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, sendo as Resoluções homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – As Resoluções do Conselho têm força normativa interna na área do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Paraíba.

Art. 11. O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba contará com uma Secretaria Executiva, subordinada à Plenária e com atribuições especificadas no seu Regimento Interno, sendo coordenada por um Secretário Executivo nomeado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará ao CES a estrutura de pessoal necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 12. O Governo do Estado garantirá orçamento necessário ao funcionamento das atividades do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, o qual deverá ser anualmente formulado pela Comissão de Orçamento e Finanças do CES e apresentado à Secretaria de Estado da Saúde, após aprovação pela Plenária, observando a disponibilidade orçamentária da SES/PB.

Art. 13. O orçamento do CES será aplicado mediante o plano de aplicação aprovado e acompanhado pela Plenária.

Art. 14. Constituem-se órgãos colaboradores para o Conselho Estadual de Saúde da Paraíba as Universidades Federal e Estadual na Paraíba.

CAPÍTULO VII Das Competências

Art. 15. Compete ao Conselho Estadual de Saúde da Paraíba além das atribuições previstas na Lei nº 8.142/90:

I – Implementar a mobilização contínua da sociedade, na defesa dos princípios

constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde;

II – Elaborar o regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, inclusive com requisitos e condições para a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba;

III – Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde;

V – Definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados;

VII – Proceder à revisão periódica dos Planos de Saúde do Estado;

VIII – Deliberar sobre os programas de saúde e propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológico, na área da saúde;

IX – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

X – Avaliar contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano Estadual de Saúde; XI – Opinar sobre a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas, as prioridades e os prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII – Fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Estadual de Saúde, os transferidos e próprios do Estado;

XIII – Analisar, discutir e deliberar acerca do relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, acompanhadas do devido assessoramento;

XIV – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XV – Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora e submeter o respectivo Regimento e programa à Plenária do CES;

XVI – Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;

XVII – Avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS.

Art. 16. Trimestralmente, o Gestor Estadual prestará contas ao Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 17. Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Lei, a Secretaria de Estado da Saúde adotará as medidas no sentido de promover a nomeação e a posse dos membros do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se a Lei nº 6.712, de 29 de dezembro de 1998, e demais disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 31 de maio de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.235, DE 31 DE MAIO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, modifica o art. 6º da Medida Provisória nº 57/2007 e dispõe sobre a Gratificação de Exercício em Órgão Fazendário a que se refere o art. 65 da Lei Complementar nº 58/2003 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 58 de 23 de abril de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 3, 7, 8 e 23 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passam a vigor conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O art. 6º da Medida Provisória nº 57, de 10 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A diária para fora do território estadual ou nacional só poderá ser concedida após prévia análise, em formulário próprio, e autorização da Secretaria de Estado do Governo, através do Secretário Chefe do Governo, do Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador ou de servidor por estes delegado.”

Art. 3º A Gratificação de Exercício em Órgão Fazendário, a que se refere o art. 65 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, poderá ser concedida aos servidores que sejam titulares de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Finanças, Secretaria de Estado da Receita e Controladoria Geral do Estado, paga sob a forma de parcelas.

Parágrafo único. A fixação da gratificação a que se refere o *caput* deste artigo é atribuída de acordo com a complexidade das atribuições de cada cargo ocupado pelo servidor, na forma constante no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Aplica-se à Gratificação de Exercício em Órgão Fazendário a correção, nos moldes do disposto na Lei nº 7.590, de 09 de junho de 2004.

Art. 5º A opção a que se refere o art. 13 da Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007, deverá ser feita na Secretaria de Estado da Administração, até 30 (trinta) dias após a posse, em formulário próprio.

Art. 6º Revogam-se todos os dispositivos legais em contrário, em especial, os artigos 15 e 16 e a Tabela “B” do Decreto nº 18.640, de 03 de dezembro de 1996.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 31 de maio de 2007


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

ANEXO I

3. Controladoria Geral do Estado

CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado	CDS-1	1
Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Controladoria Geral do Estado	CAD-4	3
Secretário do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Estado	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Controladoria Geral do Estado	CAD-6	1
Assessor Técnico da Controladoria Geral do Estado	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Controladoria Geral do Estado	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado	CGI-1	1
Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado	CGI-1	1



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Subgerente de Planejamento e Orçamento da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Contador Geral do Estado	CGS-1	1
Gerente Executivo de Registro Orçamentário	CGF-1	1
Gerente Executivo de Registro Financeiro	CGF-1	1
Gerente Executivo de Registro Patrimonial	CGF-1	1
Gerente Executivo de Registro Contábil da Administração Direta	CGF-1	1
Gerente Executivo de Registro Contábil da Administração Indireta	CGF-1	1
Gerente Operacional de Registro Contábil da Administração Indireta	CGF-2	1
Gerente Operacional de Registro Recursos Transferidos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Registro Contábil de Convênios	CGF-2	1
Gerente Executivo de Suporte e Desenvolvimento do SIAF	CGF-1	1
Gerente Operacional de Suporte do SIAF	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle Orçamentário	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle das Operações de Crédito	CGF-2	1
Gerente Operacional de Análise e Controle da Dívida	CGF-2	1
Gerente Executivo de Auditoria de Gestão	CGF-1	1
Gerente Operacional de Auditoria de Ciclos e Programas	CGF-2	1
Gerente Operacional de Planejamento e Acompanhamento de Auditorias	CGF-2	1
Gerente Operacional de Inspeções e Acompanhamento de Contas	CGF-2	1
Gerente Executivo de Auditoria de Conformidade e Controle	CGF-1	1
Gerente Operacional de Controle de Avaliação de Tempo de Serviço Público	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Licitações, Contratos e Convênios	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Prestação de Contas de Convênios	CGF-2	1
Assistente de Gabinete da Controladoria Geral do Estado	CSE-1	4
Assistente Técnico da Controladoria Geral do Estado	CSE-4	25
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado	FGT-2	1
Secretário do Contador Geral do Estado	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Crédito Público e Situação Fiscal	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Auditoria da Gestão	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Auditoria de Conformidade e Controle	FGT-1	1

7. Secretaria de Estado das Finanças

CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado das Finanças	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado das Finanças	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado das Finanças	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	1
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Tesoureiro Geral	CAT-2	1
Assessor Técnico da Tesouraria Geral do Estado	CAT-3	3
Gerente de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CAT-1	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Diretor Executivo da Dívida Flutuante	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante	CAT-1	1
Gerente Executivo de Apuração de Dívida	CGF-1	1
Gerente Executivo de Formalização de Processos de Pagamento	CGF-1	1
Diretor Executivo de Gestão Financeira	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1	2
Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira	CGF-1	1
Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2	1
Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamento	CGF-2	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF	CGF-1	1
Gerente Operacional de Manutenção do SIAF	CGF-2	1
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	1
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	2
Assistente Técnico III	CSE-4	4

8. Secretaria de Estado da Receita

CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Receita	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	3
Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	3
Secretário do Secretário de Estado da Receita	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Receita	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-5	1
Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	4
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	1
Chefe de Expediente do Conselho de Recursos Fiscais	FGT-1	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	1
Assistente Jurídica da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-6	3
Coordenador da Assessoria Técnica Tributária	CAD-5	1
Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Assessor Técnico Tributário	CAD-7	4
Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-5	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7	2
Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5	4
Coordenador da Corregedoria Fiscal	CAD-5	1
Corregedor Fiscal	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	CAT-1	4
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Apuração da Produtividade Fiscal	CGI-3	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Telecomunicações da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Instalações e Operações da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Compras e Documentação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Suporte Administrativo da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Prestação de Contas da Sec. de Estado da Receita	CGI-3	1
Subgerente de Registro e Controle de Adiantamentos da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1

Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário	CAT-3	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Gerente Executivo de Fiscalização	CGF-1	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Especial	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Qualidade de Auditorias	CGF-3	1
Supervisor do Segmento da Indústria	CAT-3	1
Supervisor do Segmento do Comércio	CAT-3	1
Supervisor do Segmento de Serviços	CAT-3	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Mercadorias em Trânsito	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Administração de Sistemas de Trânsito de Mercadorias	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orientação Fiscal	CGF-3	1
Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle do Comércio Exterior	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Combustíveis	CGF-3	1
Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-1	1
Gerente Operacional de Arrecadação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário	CGF-3	1
Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Declarações	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais	CGF-3	1
Revisor Cadastral	CAT-3	5
Gerente Executivo de Tributação	CGF-1	1
Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária	CGF-2	1
Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes - Plantão Fiscal	CGF-2	1
Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	CGF-1	1
Auditor Jurídico de Processos Fiscais	CAT-1	1
Chefe de Expediente da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região	CGF-2	1
Assessor da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	4
Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual - COP	CAT-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Arrecadação da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Documentos e Informações da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Bayeux	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Bayeux	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Alhandra	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Alhandra	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Sapé	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Sapé	CGF-5	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Pedras de Fogo	CGF-6	1
Chefe da Agência de Pilar	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Rio Tinto	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Segunda Região	CGF-2	1
Assessor da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Guarabira	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Guarabira	CGF-5	1
Chefe da Agência de Alagoa Grande	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Solânea	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Solânea	CGF-6	1
Chefe da Agência de Bananeiras	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Belém	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Belém	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Araruna	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Picuí	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuité	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Cuité	CGF-6	1
Chefe da Agência de Barra de Santa Rosa	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Areia	CGF-6	1
Chefe da Agência de Remígio	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região	CGF-2	1
Assessor da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	5
Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual - COP	CAT-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Arrecadação da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Documentos e Informações da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1

Coletor Estadual de Primeira Classe – Monteiro	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Monteiro	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Esperança	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Esperança	CGF-6	1
Chefe da Agência de Alagoa Nova	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Queimadas	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Queimadas	CGF-6	1
Chefe da Agência de Boqueirão	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Juazeirinho	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Juazeirinho	CGF-6	1
Chefe da Agência de Pocinhos	CGF-6	1
Chefe da Agência de Soledade	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Umbuzeiro	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Umbuzeiro	CGF-6	1
Chefe da Agência de Aroeiras	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Sumé	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Sumé	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Ingá	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Ingá	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Serra Branca	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Serra Branca	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Taperoá	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Taperoá	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Quarta Região	CGF-2	1
Assessor da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Patos	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Patos	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Santa Luzia	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Santa Luzia	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Itaporanga	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Itaporanga	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Piancó	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Piancó	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Teixeira	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Teixeira	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Princesa Isabel	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Princesa Isabel	CGF-6	1
Chefe da Agência de Tavares	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região	CGF-2	1
Assessor da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Sousa	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Sousa	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Cajazeiras	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Cajazeiras	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Catolé do Rocha	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Catolé do Rocha	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Pombal	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Pombal	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – São Bento	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – São Bento	CGF-6	1
Chefe da Agência de Brejo do Cruz	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – São José de Piranhas	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – São José de Piranhas	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – São José do Rio do Peixe	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – São José do Rio do Peixe	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Conceição	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Conceição	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Uiraúna	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Uiraúna	CGF-6	1
Julgador Fiscal	CSE-5	8
Assistente Administrativo III	CSE-4	28

23. Cargos de Suporte Técnico, Administrativo e Operacional

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assistente de Gabinete I	CAD-6	120
Assistente de Gabinete II	CSE-1	43
Assistente de Gabinete III	CSE-2	57
Assistente Técnico I	CSE-2	42
Assistente Técnico II	CSE-3	43
Assistente Técnico III	CSE-4	40
Assistente Administrativo I	CSE-2	103
Assistente Administrativo II	CSE-3	108
Assistente Administrativo III	CSE-4	249
Assistente de Tecnologia da Informação	CSE-1	6
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	158
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	60
Agente de Programas Governamentais III	CSE-5	40
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	15
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	68
Agente Operacional I	CSE-3	40
Agente Operacional II	CSE-4	50
Agente Operacional III	CSE-5	186

ANEXO II

Símbolo do Cargo	Número de Parcelas
CAD-3, CAD-4, CGS-1	140
CAD-5	136
CAD-6, CGF-1, CGI-1	132
CAD-7	128
CAT-1	124
CGF-2, CGI-2	120
CAT-2, CGF-3, CGI-3	112
CAT-3	105
CGF-4,	98
CGF-5	91
CSE-1	90
CSE-2	86
CGF-6	84
CSE-3	83
CSE-4	80
CSE-5	77

LEI Nº 8.236, DE 31 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a dispensa ou a redução de juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 60 de 15 de maio de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, suas multas e demais acréscimos legais, vencidos até 31 de dezembro de 2006, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos, na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICM e do ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º O débito consolidado poderá ser pago:

I – em parcela única, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e de 60% (sessenta por cento) dos demais acréscimos e encargos;

II – em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas e moratórias e de 40% (quarenta por cento) dos demais acréscimos e encargos, sendo que:

a) para liquidação em até 12 (doze) parcelas, as mesmas serão atualizadas monetariamente em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, acumulado mensalmente e calculado a partir do mês subsequente à homologação;

b) para liquidação acima de 12 (doze) parcelas, as mesmas serão atualizadas monetariamente em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, acumulado mensalmente e calculado a partir do mês subsequente à homologação, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

III – em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita bruta mensal auferida pelo estabelecimento, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas e moratórias e 40% (quarenta por cento) dos demais acréscimos e encargos, sendo que:

a) o valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da média da receita bruta mensal auferida pelo estabelecimento no ano de 2006;

b) nenhuma parcela subsequente poderá ter valor inferior ao da primeira parcela, atualizada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, acumulado mensalmente e calculado a partir do mês subsequente à homologação, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) considera-se receita bruta a totalidade das receitas auferidas pelo estabelecimento, sendo irrelevantes o tipo de atividade nele exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

Parágrafo único. No pagamento de parcela em atraso, serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS.

Art. 3º A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada até o dia 30 de setembro de 2007, e homologada pelo fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A concessão do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

§ 3º Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito, de qualquer espécie, referente ao período de 1º de janeiro de 2007 até a data da adesão ao Programa.

Art. 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 10 (dez) URF/PB, para os contribuintes normais;

II – 5 (cinco) UFR/PB, nos demais casos.

Art. 5º Implica revogação do parcelamento:

I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – o atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III – o inadimplemento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Art. 6º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação das importâncias anteriormente recolhidas.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, considera-se débito fiscal o imposto, adicionado de multas, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação, atualizados monetariamente.

Art. 8º Não se aplicam aos parcelamentos em curso as disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, 31 de maio de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.237, DE 31 DE MAIO DE 2007

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 61 de 16 de maio de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo mencionados da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

I –

II –

Parágrafo único. Considera-se organização policial-militar a Casa Militar do Governador, sendo os cargos vinculados às Gerências da Área Finalística ocupados exclusivamente por policial militar em serviço ativo, para fins do disposto na Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e suas alterações.

Art. 15. Ficam extintos, 75 (setenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, os cargos e as funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, de provimento em comissão, cuja simbologia e quantidade constam no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os cargos de Diretor, de Vice-Diretor e de Secretário de Escola da rede pública estadual ocupados por servidores que não foram nomeados em virtude de mandato eletivo, nos termos da legislação estadual, bem como os cargos da direção dos hospitais da rede pública estadual ficam extintos 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º Os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Escolas da rede pública estadual ocupados por servidores nomeados em virtude de mandato eletivo, nos termos da legislação estadual, ficam extintos a partir do fim do mandato para o qual os atuais ocupantes foram nomeados.”

Art. 2º O cargo de Subgerente de Arrecadação e Execução Financeira do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, constante no Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a denominar-se Subgerente de Arrecadação e Execução Financeira do Fundo Especial de Segurança Pública – FESP, preservando-se a simbologia e a quantidade previstas naquele diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 31 de maio de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.238, DE 31 DE MAIO DE 2007

Dá nova denominação ao Programa "Geração de Emprego e Renda na Paraíba", estabelece regra para gestão e funcionamento do Programa renomeado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 62 de 28 de maio de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa "Geração de Emprego e Renda na Paraíba", código "5084", criado pela Lei nº 7.518, de 09 de janeiro de 2004, que aprovou o Plano Plurianual 2004/2007, passa a ser denominado "Meu Trabalho", com o mesmo código e as mesmas ações.

Parágrafo único. O Programa Meu Trabalho é, para os fins da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, definido como Programa Estruturante.

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo anterior contará com um Conselho Gestor e uma Gerência do Programa.

Art. 3º O Conselho Gestor será presidido pelo Governador do Estado e composto por 10 (dez) membros, sendo:

- I - 01 (um) membro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
- II - 01 (um) membro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuario e Pesca;
- III - 01 (um) membro da Secretaria de Estado das Finanças;
- IV - 01 (um) membro da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;
- V - 01 (um) membro da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VI - 05 (cinco) membros que representem entidades da Sociedade Civil.

§ 1º Os membros que compõem o Conselho Gestor serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, sendo aqueles previstos no inciso VI deste artigo designados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Cada membro titular do Conselho Gestor terá um suplente, que o sucederá, nos seus impedimentos e ausências.

§ 3º Na ausência do Governador do Estado, o Secretário de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico presidirá o Conselho Gestor.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor:

- I - Aprovar o Plano de Aplicação para os recursos alocados no Orçamento Geral do Estado ao Programa Meu Trabalho;
- II - Acompanhar, através de relatórios mensais da Secretaria Executiva, a implementação do Plano de Aplicação;
- III - Deliberar sobre a Prestação de Contas Anual das aplicações de recursos do Programa;

IV - Aprovar seu Regimento Interno;

V - Apreciar, para fins de aprovação, contas anuais prestada pelo Gestor do Programa em relação aos recursos aplicados e ações desenvolvidas.

§ 1º Nas reuniões do Conselho, as deliberações são tomadas por decisão da maioria simples dos membros presentes, exclusive quanto ao exercício da competência prevista no inciso V no *caput* deste artigo que exige a anuência de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do colegiado.

§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente na última semana dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, em dia, hora e local a ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e, extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação de seu Presidente ou do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão.

§ 3º A primeira sessão realizar-se-á por convocação do Governador do Estado, para dar posse aos Conselheiros, aprovar o Regimento Interno do Conselho e o plano de Aplicação dos Recursos do Programa.

Art. 5º Compete ao Gestor do Programa:

- I - Propor plano de Aplicação e de Ações do Programa ao Conselho Gestor;
- II - Gerenciar e ordenar a aplicação das dotações orçamentárias vinculadas ao Programa "5084";

III - Propor à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão a realização de suplementação orçamentária e remanejamento, respeitada a categoria de programação e o Plano de Aplicação e Ações aprovado pelo Conselho Gestor, de dotações orçamentárias autorizadas ao Programa;

III - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, nos prazos consignados na legislação de regência, a proposta orçamentária para a aplicação de recursos, no âmbito do "Meu Trabalho" para o exercício seguinte;

IV - Elaborar e apresentar ao Conselho Gestor do Programa relatório sobre as ações desenvolvidas e implementadas no âmbito do Programa e os recursos aplicados mediante a apresentação de Balancetes Financeiro e Patrimonial, bem como avaliação do plano de metas/aplicação, sugerindo, conforme o caso, medidas corretivas;

V - Gerenciar as ações do Programa em todas as unidades de Governo contempladas com dotações do "Meu Trabalho";

VI - Estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, com vistas à implementação das ações do Programa;

VII - Propor ao Conselho Gestor regras para contratação e concessão de microcrédito, fixando metas regionais e ou setoriais;

VIII - Propor ao Conselho Gestor regras para contratação e concessão de microcrédito, fixando metas regionais;

IX - Dirigir a Gerência do Programa;

X - Solicitar às Secretarias de Estado, cujos titulares são membros do Conselho Gestor, servidores para compor a Gerência do Programa;

XI - Aprovar o plano de mídia para lançamento e divulgação do Programa;

XII - Responder, em juízo e fora dele, pelo Programa e suas ações;

XIII - Autorizar licitações e contratações, observadas as normas de licitação e contratação do Estado;

XIV - Prestar contas quanto às ações desenvolvidas e recursos aplicados pelo Programa;

XV - Outras atividades imprescindíveis à realização dos objetivos previstos no Plano de Aplicação e Ações aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 6º A Gerência do Programa, que funcionará como Secretaria Executiva do Conselho Gestor, será dirigida pelo Gestor do Programa nomeado pelo Governador do Estado e contará com servidores cedidos pelas Secretarias de Estado, cujos titulares são membros do Conselho Gestor.

Art. 7º O Programa Meu Trabalho tem como prioridade a concessão de crédito produtivo com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os microempreendedores populares.

§ 1º Considera-se microempreendedor popular a pessoa física, jurídica ou qualquer outra forma associativa de produção ou trabalho de micro e pequeno porte.

§ 2º Poderão receber aporte de recursos do "Meu Trabalho" os microempreendedores populares, nos termos de Resolução do Conselho Gestor.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, considera-se microcrédito o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de microempreendedores populares, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado, ainda, que:

- I - o atendimento ao tomador final dos recursos deve ser feito por pessoas

treinadas para efetuar o levantamento sócio-econômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;

II - o contato como tomador final dos recursos deve ser mantido durante o período do contrato, para acompanhamento e orientação, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica;

III - o valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos, em estreita interlocução com este e em consonância com o previsto nesta Lei.

Art. 9º O crédito concedido deverá observar, até que Resolução do Conselho Gestor do Programa defina, as seguintes regras:

I - Concessão de crédito de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os microempreendedores populares que possuam atividade informal e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para microempreendedores populares que exerçam atividade formal;

II - Prazo de até 06 (seis) meses para giro e de até 24 (vinte e quatro) meses para o crédito destinado a investimento fixo, naquelas atividades formais ou informais que estejam em pleno funcionamento há mais de 06 (seis) meses;

III - Poderá ser concedida carência de até 03 (três) meses na concessão de crédito para investimento fixo, naquelas atividades com funcionamento há mais de 06 (seis) meses;

IV - Prazo especial de até 08 (oito) meses para giro e de até 30 (trinta) meses para o crédito destinado a investimento fixo, naquelas atividades formais ou informais que estejam se instalando ou em pleno funcionamento há menos de 06 (seis) meses;

V - Poderá ser concedida carência de até 02 (dois) meses nos créditos destinados a giro e de até 06 (seis) meses nos créditos destinados a investimento fixo, naquelas atividades que estejam se instalando ou em funcionamento há menos de 06 meses;

VI - Juros efetivos de 0,85% ao mês com bônus de pontualidade de 20% (vinte por cento) sobre os encargos da operação para os créditos concedidos a microempreendedores populares informais e formais com Capital Social de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);

VII - Juros efetivos de 1,00% (um por cento) ao mês com bônus de pontualidade de 20% (vinte por cento) sobre os encargos da operação para os créditos concedidos a microempreendedores populares formais;

VIII - Os créditos destinados a microempreendedores populares informais serão concedidos na modalidade de aval solidário ou aval tradicional;

IX - Nas operações até R\$ 300,00 (trezentos reais), poderão ser concedidos créditos aos microempreendedores populares informais sem a exigência do inciso VIII;

X - Os créditos destinados a microempreendedores populares formais serão concedidos na modalidade de aval tradicional, aval solidário, descontos de recebíveis ou outra forma estipulada em Resolução do Conselho Gestor;

XI - Será permitido, por ciclo, a obtenção de apenas 01 (um) empréstimo na modalidade de giro e de 01 (um) na modalidade "Investimento Fixo", respeitados os limites de endividamento total estipulados no inciso I.

Parágrafo único. Os créditos concedidos pelo Programa Meu Trabalho têm como objetivo dotar os beneficiários de condições para o desenvolvimento sustentável de suas atividades produtivas.

Art. 10. Os modelos de contratos de concessão de crédito aprovados pelo Gestor do Programa obedecerão às normas desta Lei e deverão consignar, com destaque, o nome do Programa Meu Trabalho.

Art. 11. As Agências do Programa Meu Trabalho serão implantadas conforme Plano de Ação enviado pela Gerência do Programa e homologado pelo Conselho Gestor, com a incumbência de disponibilizar informações sobre o Programa.

Art. 12. Constituem fontes de recursos para custear as despesas do Programa:

- I - as consignadas no Orçamento Geral do Estado;
- II - originárias da arrecadação da Taxa instituída pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2005;

III - decorrentes de recursos próprios das entidades ou órgãos da administração pública estadual, onde se encontram consignadas as dotações orçamentárias do Programa "5084 - Meu Trabalho";

IV - recursos arrecadados pelo Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza em montante a ser aprovado pelo Conselho Gestor do mencionado fundo.

Parágrafo único. As fontes de recursos do Programa, observados os limites e condições da legislação de regência, podem ser utilizadas para abertura de créditos adicionais para o desenvolvimento das ações do Programa.

Art. 13. Enquanto não instalado o Conselho Gestor, Ato do Chefe do Poder Executivo substituirá as ações do respectivo Conselho.

Art. 14. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 31 de maio de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.237, DE 31 DE MAIO DE 2007

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declaram situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, afetados por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.


Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com

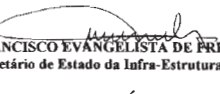
o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
004/2007	02/04/07	Areia de Baraúnas	Rural
020/2007	07/05/07	Bernardino Batista	Rural
056/2007	30/03/07	Conceição	Rural
024/2007	16/04/07	Coxixola	Rural
005/2007	17/05/07	Mato Grosso	Rural
535/2007	14/05/07	Montadas	Rural e Urbana
008/2007	18/05/07	Santa Terezinha	Rural
008/2007	02/05/07	Salgadinho	Rural
003/2007	15/05/07	Santana de Mangueira	Rural
003/2007	10/05/07	São Sebastião do Umbuzeiro	Rural
005/2007	02/05/07	Sertãozinho	Rural e Urbana
004-A/2007	26/02/07	Soledade	Rural
004/2007	08/05/07	Triunfo	Rural

Decreto nº 28.238 de 31 de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/984/2007, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.615,79 (doze mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	10	12.615,79
TOTAL			12.615,79

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

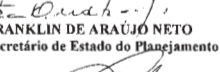
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.30	10	12.615,79
TOTAL			12.615,79


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

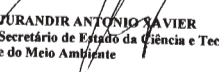
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TÓCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 28.239 de 31 de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/829/2007, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 173.178,00 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.901 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5034-4188- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	4490.52	70	173.178,00
TOTAL			173.178,00

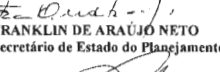
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TÓCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 28.240 de 31 de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/910/2007, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-4351- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS NO ÂMBITO DO PROÁGUA	3390.39	10	175.000,00
TOTAL			175.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

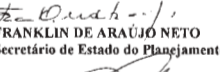
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-4351- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS NO ÂMBITO DO PROÁGUA	3390.13	10	15.000,00
	3390.14	10	5.000,00
	3390.35	10	155.000,00
TOTAL			175.000,00

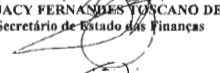
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TÓCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 28.241 de 31 de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/997/2007, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.902 – FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3350.39	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

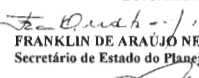
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.902 – FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

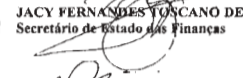
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.39	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.242 de 31 de maio de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/830/2007

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 151.558,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

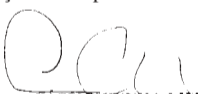
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	20.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	30.000,00
	3390.39	70	46.558,00
18.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	30.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	25.000,00
TOTAL			151.558,00

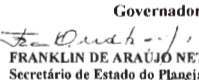
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

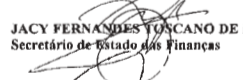
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Ato Governamental nº 2530 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os ocupantes do cargo de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, abaixo relacionados:

· Carlos Marques Dunga – Mat: 157.726-3

Secretário Chefe da Casa Civil do Governador

· Cel. Hilton Almeida Guimarães – Mat: 508.040-1

Secretário Chefe do Gabinete Militar

· Manofredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior – Mat: 152.957-9

Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental

· Inaldo Rocha Leitão – Mat: 133.435-2

Secretário de Estado da Articulação Governamental

· Romero Rodrigues Veiga

Secretário Chefe do Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande

· Pedro Adelson Guedes dos Santos – Mat: 146.035-8

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

· Jacy Fernandes Toscano de Brito – Mat: 155.543-0

Secretário de Estado das Finanças

· Francisco de Assis Quintans – Mat: 153.148-4

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

· Eitel Santiago de Brito Pereira – Mat: 157.647-0

Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

· Franklin de Araújo Neto – Mat: 156.044-1

Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

· Geraldo de Almeida Cunha Filho – Mat: 74.677-1

Secretário de Estado da Saúde

· Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira – Mat: 155.148-5

Secretário de Estado da Administração

· Luzemar da Costa Martins – Mat: 152.941-2

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

· Sólton Henriques de Sá e Benevides – Mat: 125.482-1

Secretário de Estado da Comunicação Institucional

· Roberto Magno Meira Braga – Mat: 157.627-5

Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

· Francisco Evangelista de Freitas – Mat: 156.727-6

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

· Neraldo Pontes de Azevedo – Mat: 152.933-1

Secretário de Estado da Educação e Cultura

· Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior – Mat: 157.325-0

Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

· Djaci Farias Brasileiro – Mat: 61.281-2

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

· Milton Gomes Soares – Mat: 138.884-3

Secretário de Estado da Receita

· Jurandir Antonio Xavier – Mat: 156.048-4

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Ato Governamental nº 2531

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, HARRISON ALEXANDRE TARGINO, matrícula nº 155.500-6, do cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, Símbolo SE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2532

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, Cel. JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO, matrícula nº 508.205-6, do cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar, Símbolo SE-1.

Ato Governamental nº 2533

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear CARLOS MARQUES DUNGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe do Governo, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2534

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LUZEMAR DA COSTA MARTINS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2535

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2536

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Administração, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2537

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FRANKLIN DE ARAÚJO NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2538

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado das Finanças, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2539

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MILTON GOMES SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Receita, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2540

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear NERALDO PONTES DE AZEVEDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Educação e Cultura, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2541 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2542 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2543 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2544 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DJACI FARIAS BRASILEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2545 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2546 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2547 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2548 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2549 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RUY MANUEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA BELCHIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2550 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROMERO RODRIGUES VEIGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2551 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **INALDO ROCHA LEITÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Articulação Governamental, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2552 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JURANDIR ANTONIO XAVIER** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2553 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **HARRISON ALEXANDRE TARGINO**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2554 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **Cel. PM JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2555 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os ocupantes do cargo de Secretário Executivo, Símbolo SE-2, abaixo relacionados:

· **Silvestre de Almeida Filho – Mat: 155.154-0**
Secretário Executivo da Casa Civil do Governador
· **Carlos Lira da Silva – Mat: 154.629-5**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação

Governamental

· **Philemon Rodrigues da Silva – Mat: 157.075-7**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental
· **Paulo Renato Teixeira Ribeiro – Mat: 156.775-6**
Secretário Executivo do Escritório de Representação do Governo do Estado em

Campina Grande

· **Oswaldo Geminiano Pessoa Jurema – Mat: 155.241-4**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
· **José de Almeida Braga – Mat: 74.010-1**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças

· **José Inácio de Moraes Andrade – Mat: 156.742-0**
Secretário Executivo da Agricultura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento

da Agropecuária e da Pesca

· **Fábio Agra de Medeiros Nápoles – Mat: 156.982-1**
Secretário Executivo da Pecuária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da

Agropecuária e da Pesca

· **Airton de Sá Ferraz – Mat: 155.501-4**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
· **Marilo Costa – Mat: 152.940-4**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

· **Paulina Maria Alves de Assis Maia – Mat: 150.626-9**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde
· **João Manuel Lima de Farias – Mat: 152.931-5**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração

· **Nilo Feitosa Mayer Ventura – Mat: 152.950-1**
Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado
· **Tarcizo Telino de Lacerda – Mat: 138.504-6**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

· **Gilberto César Falcão de Oliveira Lima – Mat: 156.728-4**
Secretário Executivo do Turismo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

· **Francisco Fabrício de Oliveira Neto – Mat: 152.955-2**
Secretário Executivo da Indústria e do Comércio da Secretaria de Estado do

Turismo e do Desenvolvimento Econômico
· **Hypólito Gomes Militão – Mat: 87.229-6**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

· **Maria América Assis de Castro – Mat: 131.530-7**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura
· **José Marco Nóbrega Ferreira de Melo – Mat: 154.373-3**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

· **Isa Silva de Arroxelas Macedo – Mat: 156.047-6**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
· **Alexandre José Lima Sousa – Mat: 147.718-8**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita

· **Edilton Rodrigues Nóbrega – Mat: 157.327-6**
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio

Ambiente

Ato Governamental nº 2556 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 75.701-2, do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto do Estado, Símbolo SE-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2557 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **Cel. KELSON DE ASSIS CHAVES**, matrícula nº 511.767-4, do cargo em comissão de Subcomandante Geral da Polícia Militar, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 2558 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VERÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO GALVÃO**, matrícula nº 152.980-3, do cargo em comissão de Subsecretário da Educação, Símbolo SE-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2559 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO NOVAES DE ARAÚJO**, matrícula nº 155.807-2, do cargo em comissão de Subsecretário da Cultura, Símbolo SE-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2560 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO NOVAES DE ARAÚJO**, matrícula nº 155.807-2, do cargo em comissão de Subsecretário da Cultura, Símbolo SE-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2561 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2561 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **Cel. HILTON ALMEIDA GUIMARÃES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador, Símbolo CAD-1.

Ato Governamental nº 2562 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NILO FEITOSA MAYER VENTURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2563 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TARCIZO TELINO DE LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2564 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2565 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARILO COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2566 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2567 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2568 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2569 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **AIRTON DE SÁ FERRAZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2570 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **OSWALDO GEMINIANO PESSOA JUREMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2571 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2572

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WALTER CORREIA DE BRITO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2573

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HYPÓLITO GOMES MILITÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2574

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ARNALDO JÚNIOR FARIAS DOSO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Turismo, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2575

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Indústria e Comércio, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2576

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDILTON RODRIGUES NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2577

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Agricultura, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2578

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2579

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2580

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PHILEMON RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2581

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Pecuária, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2582

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto do Estado, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2583

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear Cel. PM KELSON DE ASSIS CHAVES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2584 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear VERÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO GALVÃO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Executivo da Educação, Símbolo CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2585 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO NOVAES DE ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Executivo da Cultura, Símbolo CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG-2586/2007) João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARCO TÚLLIO ZIRPOLI, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo DE-1.

Ato Governamental nº 2587 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 156.286-0, do cargo em comissão de Delegado Titular da Oitava Delegacia Distrital da Capital - Distrito Industrial, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2588 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria José Falcão de Araújo	152.119-5	Chefe de Serviço de Informações	DAI-1
Maria Verônica Fidélis da Silva	139.217-4	Chefe de Serviço de Polícia Administrativa	DAI-1
Ricardo Antônio Henriques de Araújo	146.115-0	Chefe de Serviço de Polícia Administrativa	DAI-1
Márcio Roberto de Oliveira Pessoa	139.795-8	Chefe de Serviço de Protocolo e Arquivo	DAI-3
Nilton Bezerra de Freitas	139.286-7	Chefe de Serviço de Correções	DAI-1
Mário Valério Coutinho Pereira	151.213-7	Chefe de Serviço de Informações	DAI-1
Perácio Vicente de Lemos	139.203-4	Chefe de Serviço de Recursos Materiais	DAI-1
Everaldo Lima do Nascimento	147.767-6	Chefe de Serviço de Correções	DAI-1
Marinéio dos Santos Souza	147.472-3	Chefe de Serviço de Transporte	DAI-1
Terezinha de Macedo Diniz	138.398-1	Chefe de Serviço de Polícia Administrativa	DAI-1
Severino Ramo da Silva	151.503-9	Chefe de Serviço de Telecomunicações	DAI-1

Ato Governamental nº. 2589 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Nilton da Silva Alves	133.188-4	Delegado Adjunto da Coordenadoria Regional Judiciária da Primeira Superintendência Regional de Polícia	DAS-6
Gilson Fernandes de Brito	076.511-2	Delegado Titular da Delegacia de Vigilância Geral de João Pessoa	DAS-5
Carlos Antônio Aires de Albuquerque	135.511-2	Delegado Adjunto, para ter exercício na Coordenação Central Judiciária, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social	DAS-6
Valdemir Braga de Aquino Mendonça	155.630-4	Delegado Adjunto da Décima Quarta Delegacia Distrital de Santa Rita	DAS-6
Ademir Fernandes de Oliveira Filho	155.976-1	Delegado de Polícia do Município de Alhandra	DAI-1
Wallace Wagner Gonçalves Pinto	155.069-1	Delegado Titular da Delegacia de Vigilância Geral de Campina Grande	DAS-5
Steferson Gomes Nogueira Vieira	156.467-6	Delegado Titular da Quarta Delegacia Distrital de Campina Grande	DAS-5

Wedyja de Andrade e Silva	155.459-0	Delegado Adjunto da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Infância e Juventude da Cidade de Campina Grande	DAS-6
Carolina de Moura Cordeiro Pontes	155.040-3	Delegado de Polícia do Município de Boqueirão	DAI-1
Severino de Carvalho Lopes	074.326-7	Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Campina Grande	DAS-5
Marcus Vinícius Azevedo Damasceno	156.847-7	Delegado Adjunto da Quarta Delegacia Distrital de Campina Grande	DAS-6
José Everaldo Alves de Miranda	133.177-9	Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Campina Grande	DAS-5
Renatta Silva Dias	156.072-7	Delegado Adjunto da Sexta Delegacia Distrital de Campina Grande	DAS-6
Afrânio Doglia de Britto Filho	156.880-9	Delegado Adjunto da Quinta Delegacia Distrital de Campina Grande	DAS-6
Alba Tânia Abrantes Casimiro	156.906-6	Delegado de Polícia do Município de Coxixola	DAI-1
José Pereira de Sousa	156.605-9	Delegado de Polícia do Município de Fagundes	DAI-1
Fernando Antônio Zoccola Ferreira	156.483-8	Delegado de Polícia do Município de Juazeirinho	DAI-1

Ato Governamental nº 2590 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Nilton da Silva Alves	Corregedor da Polícia Civil	CAD-6
Gilson Fernandes de Brito	Diretor de Disciplina da Corregedoria da Polícia Civil	CAD-7
Carlos Antônio Aires de Albuquerque	Diretor de Correções da Corregedoria da Polícia Civil	CAD-7
Carlos Alberto Medeiros Leite	Chefe do Núcleo de Atos Administrativos e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social	CGI-3
Lourdes Maria de Oliveira Coutinho	Subgerente de Rede e Telecomunicação da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social	CGI-2
Benito Joaquim de Castro	Chefe do Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Patos	CGF-3
Valdemir Braga de Aquino Mendonça	Delegado Titular da Oitava Delegacia Distrital da Capital - Distrito Industrial	CSP-3
Ademir Fernandes de Oliveira Filho	Delegado Titular da Décima Quarta Delegacia Distrital de Santa Rita	CSP-3
Wallace Wagner Gonçalves Pinto	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa de Campina Grande	CSP-2
Steferson Gomes Nogueira Vieira	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações de Campina Grande	CSP-2
Wedyja de Andrade e Silva	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude de Campina Grande	CSP-2
Carolina de Moura Cordeiro Pontes	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Vigilância Geral de Campina Grande	CSP-2
Severino de Carvalho Lopes	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Campina Grande	CSP-2
Marcus Vinícius Azevedo Damasceno	Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3
José Everaldo Alves de Miranda	Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3
Renatta Silva Dias	Delegado Titular da Terceira Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3
Afrânio Doglia de Britto Filho	Delegado Titular da Quinta Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3
Alba Tânia Abrantes Casimiro	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4
José Pereira de Sousa	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4
Fernando Antônio Zoccola Ferreira	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4

Ato Governamental nº 2591

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Falcão de Araújo	Assistente Técnico III	CSE-4
Maria Verônica Fidélis da Silva	Assistente Administrativo I	CSE-2
Ricardo Antônio Henriques de Araújo	Assistente Administrativo II	CSE-3
Márcio Roberto de Oliveira Pessoa	Assistente Administrativo II	CSE-3
Nilton Bezerra de Freitas	Assistente Administrativo II	CSE-3
Mário Sérgio Coutinho Pereira	Assistente Administrativo II	CSE-3
Mário Valério Coutinho Pereira	Assistente Administrativo II	CSE-3
José Fernando Gomes de Andrade	Assistente Administrativo III	CSE-4
Perácio Vicente de Lemos	Assistente Administrativo III	CSE-4
Idebrando Temóteo Leite	Assistente Administrativo III	CSE-4
Everaldo Lima do Nascimento	Agente Operacional I	CSE-3
Antônio Amaro da Silva	Agente Operacional I	CSE-3
Eliene Sousa Nunes	Agente Operacional I	CSE-3
Marinésio dos Santos Souza	Agente Operacional II	CSE-4
Terezinha de Macedo Diniz	Agente Operacional III	CSE-5
Severino Ramo da Silva	Agente Operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº 2592

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Cordeiro Gadelha Barros	138.241-1	Chefe do Núcleo de Capacitação de Recursos Humanos	DAS-4
Teldson Douetts Sarmiento	133.579-1	Inspetor Penitenciário	DAS-6

Ato Governamental nº 2593

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Gildemar Avelar de Macedo	140.103-3	Administrador da Cadeia Pública de Araruna	DAI-1
João Soares da Silva	154.353-9	Administrador da Cadeia Pública de Cajazeiras	DAI-1
José Itamar Cavalcante de Assis	140.589-6	Administrador da Cadeia Pública de São José de Piranhas	DAI-1
Ivonaldo Cosmo Pereira	153.139-5	Administrador da Cadeia Pública de Bananeiras	DAI-1
Jairo Neves dos Santos	156.705-5	Administrador da Cadeia Pública de Solânea	DAI-1
João Soares de Andrade	153.826-8	Administrador da Cadeia Pública de Coremas	DAI-1
Francisco Carlos Leite	140.125-4	Administrador da Cadeia Pública de Uiraúna	DAI-1
Adriano Fernandes de Oliveira	153.772-5	Administrador da Cadeia Pública de Boqueirão	DAI-1
Guilherme Jardim dos Anjos	157.648-8	Administrador da Cadeia Pública de Remígio	DAI-1
Francisco Bezerra Dutra	146.799-9	Administrador da Cadeia Pública de São João do Rio do Peixe	DAI-1
Soneide Maria	140.318-4	Administrador da Cadeia Pública de Princesa Isabel	DAI-1
Aderbal José Cruz	154.646-5	Administrador da Cadeia Pública de Belém	DAI-1

José César de Oliveira Filho	153.750-4	Administrador da Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo	DAI-1
Eliomar Lopes de Moura	152.873-4	Administrador da Cadeia Pública de Umbuzeiro	DAI-1
Francimar Mendes de Oliveira	152.278-7	Administrador da Cadeia Pública de Santa Luzia	DAI-1
Humberto Salustiano de Miranda	154.102-1	Administrador da Cadeia Pública de Alagoa Grande	DAI-1
Francisco José da Silva	155.426-3	Administrador da Cadeia Pública de Soledade	DAI-1

Ato Governamental nº 2594

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Gildemar Avelar de Macedo	Diretor da Cadeia Pública de Araruna	CSP-4
João Soares da Silva	Diretor da Cadeia Pública de Cajazeiras	CSP-4
José Itamar Cavalcante de Assis	Diretor da Cadeia Pública de São José de Piranhas	CSP-5
Ivonaldo Cosmo Pereira	Diretor da Cadeia Pública de Bananeiras	CSP-5
Jairo Neves dos Santos	Diretor da Cadeia Pública de Solânea	CSP-5
João Soares de Andrade	Diretor da Cadeia Pública de Coremas	CSP-5
Francisco Carlos Leite	Diretor da Cadeia Pública de Uiraúna	CSP-5
Adriano Fernandes de Oliveira	Diretor da Cadeia Pública de Boqueirão	CSP-5
Guilherme Jardim dos Anjos	Diretor da Cadeia Pública de Remígio	CSP-5
Francisco Bezerra Dutra	Diretor da Cadeia Pública de São João do Rio do Peixe	CSP-5
Soneide Maria	Diretor da Cadeia Pública de Princesa Isabel	CSP-5
Aderbal José Cruz	Diretor da Cadeia Pública de Belém	CSP-5
Herbert Bustorff Feodrippe Beltrão	Diretor da Cadeia Pública de Caiçara	CSP-5
José César de Oliveira Filho	Diretor da Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo	CSP-5
Eliomar Lopes de Moura	Diretor da Cadeia Pública de Umbuzeiro	CSP-5
Francimar Mendes de Oliveira	Diretor da Cadeia Pública de Santa Luzia	CSP-5
Jerry Adriane Wanderley Ribeiro	Diretor da Cadeia Pública de Jacaraú	CSP-5
Humberto Salustiano de Miranda	Diretor da Cadeia Pública de Alagoa Grande	CSP-5
Francisco José da Silva	Diretor da Cadeia Pública de Soledade	CSP-5

Ato Governamental nº 2595

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Cordeiro Gadelha Barros	Agente Operacional III	CSE-5
João Pereira Sobrinho	Agente Operacional III	CSE-5
Raimundo Batista Moreira	Agente Operacional III	CSE-5
Graciliana Luíza Rodrigues dos Santos	Agente Operacional III	CSE-5
Teldson Douetts Sarmiento	Agente Operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº 2596

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, de responder pelos cargos em comissão definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Terezinha de Lisieux Pires de Andrade	137.863-5	Diretor da Creche Delegada Maria Tereza Sousa Leite	DAS-3
Janaína Vieira da Costa Pontes	154.029-7	Chefe do Posto do SINE de Araruna	DAS-3

Ato Governamental nº 2597

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Edla Waneska Araújo Abílio	Diretor do Restaurante Prato Popular	CAC-2
Terezinha de Lisieux Pires de Andrade	Diretor da Creche Delegada Maria Tereza Sousa Leite	CAC-2
Janaína Vieira da Costa Pontes	Diretor do Posto do SINE de Araruna	CAC-1
Ricardo Rangel da Silva Pinto	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Sétima Região	CGF-2

Ato Governamental nº 2598 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para exercerem a Função Gratificada da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, definida neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Função	Simbologia
Edna Ferreira de Lima	128.094-5	Secretário da Gerência Executiva de Trabalho, Emprego e Renda	FGT-1
José Ariberto Bandeira Bruno	066.388-3	Secretário da Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais	FGT-1

Ato Governamental nº 2599 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANILANE BORGES DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento de Programas e Projetos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 2600 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Contratos e Convênios, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 2601 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GEORGE SABOIA MARINHO LÚCIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Apoio Logístico, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 2602 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALDA MARIA SERAFIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Articulação Institucional, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 2603 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ozelina Linhares Gomes	Assistente Técnico II	CSE-3
Waldemar Firmino do Nascimento Júnior	Assistente Técnico III	CSE-4
Marileide dos Santos	Assistente Técnico III	CSE-4
Jânio Cidalino de Almeida Segundo	Assistente Administrativo III	CSE-4

Ato Governamental nº 2604 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ozaes Barros Mangueira	Diretor Geral do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador-CEREST	CSS-2
Marta Darlan Moisés da Silva	Diretor Administrativo e de Integração Institucional do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador- CEREST	CSS-3
Miguel Arcanjo de Melo	Chefe do Núcleo de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador- CEREST	CSS-5
Sérgio Roberto Sales Nóbrega	Chefe do Núcleo de Capacitação e Pesquisa do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador- CEREST	CSS-5
Karla Valéria Henriques de Lima	Chefe do Núcleo de Finanças do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador- CEREST	CSS-5

Ato Governamental nº 2605 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Eduardo José Silva de Araújo	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-6
Marco Aurélio de Oliveira Araújo	Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-7
Maria Hilda de Lourdes de Lucena Batista	Chefe do Núcleo de Fatores Não Biológicos	CGF-3
Alfrio Ferreira de Almeida	Supervisor de Ações e Análise Epidemiológica	CAT-2

Ato Governamental nº 2606 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde:

Servidor	Cargo	Simbologia
Cacilda Maria Silva	Assistente Administrativo II	CSE-3
Francisco Cláudio de Lima Júnior	Assistente Técnico I	CSE-2
Silvana Medeiros	Assistente Técnico II	CSE-3

Ato Governamental nº 2607 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 063.764-5, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital Estevam Marinho, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2608 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Jozeleide Almeida de Farias	153.789-0	Chefe do Setor de Pessoal do Hospital Distrital Estevam Marinho	DAI-1
Sandra Ferreira Matias	153.786-5	Chefe do Setor Financeiro do Hospital Distrital Estevam Marinho	DAI-1

Ato Governamental nº 2609 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ornaldino Rodrigues dos Santos	Diretor Geral do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-3
Jozeleide Almeida de Farias	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-6
Sandra Ferreira Matias	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-6

Ato Governamental nº 2610 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Putifar Imperiano da Silva	155.008-0	Diretor Administrativo do Hospital Estadual de Solânea	DAS-3
Antônio Henriques de Freitas	115.031-6	Diretor Geral do Hospital Estadual de Solânea	DAS-3

Ato Governamental nº 2611 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Elyene de Carvalho Costa	152.637-5	Chefe do Setor Financeiro do Hospital Estadual de Solânea	DAS-3
Maria da Conceição Cândido da Cruz	153.389-4	Chefe do Setor de Pessoal do Hospital Estadual de Solânea	DAI-1

Ato Governamental nº 2612 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Putifar Imperiano da Silva	Diretor Geral do Hospital Distrital de Solânea	CSS-3
Antônio Henriques de Freitas	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Solânea	CSS-4
Elyene de Carvalho Costa	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Solânea	CSS-6
Maria da Conceição Cândido da Cruz	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Solânea	CSS-6

Ato Governamental nº 2613 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Francisco Sávio Gomes Alves	157.731-0	Superintendente do Nono Núcleo Regional de Saúde, com sede no Município de Cajazeiras	DAS-2
Francisco Xavier de Freitas Pereira	077.246-1	Chefe da Unidade de Controle de Serviços de Cajazeiras	DAS-4
Sandra Saraiva de Oliveira Santana	154.085-8	Supervisor do Nono Núcleo Regional de Saúde	DAS-4

Ato Governamental nº 2614 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco Sávio Gomes Alves	Gerente Regional de Saúde da Nona Região	CGF-2
Francisco Xavier de Freitas Pereira	Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Rachel Maniçoba Moreira	Chefe do Núcleo de Finanças da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Sandra Saraiva de Oliveira Santana	Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3

Ato Governamental nº 2615 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear LINCOLN LOPES DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2616 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear FLÁVIO DE BARROS FRANÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2617 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2618 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ MEDEIROS FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2619 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA DE FÁTIMA EVARISTO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2620 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar MARIA GORETTI DE LIMA, matrícula nº 153.121-2, de responder pelo cargo em comissão de Diretor da Terceira Região de Ensino, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2621 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA GORETTI DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação e Cultura da Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2622 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear TEREZINHA FIGUEIREDO SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Programa A Base é Fundamental, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2623 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARTA REJANE CRUZ DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Estatística da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2624 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear AMARILES PONTES DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Maria das Neves Lira de Carvalho, no Município de Cuité, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2625 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RITA RISONIDE DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Dep. José Pereira, no Município de Nova Floresta, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2626 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DAYANA CÂNDIDO DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Benedito Marinho, no Município de Nova Floresta, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2627 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Fagundes, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Amari Barbosa Gomes	Diretor da EEEF Frei Alberto	CDE-11
Vilma Felício Barbosa	Vice-Diretor da EEEF Frei Alberto	CVE-11
Maria Eliete Rodrigues de Ataíde	Secretário da EEEF Frei Alberto	SDE-11

Ato Governamental nº 2628 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear VALQUÍRIA CAVALCANTE DE FARIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEEF Eduardo Medeiros, no Município de Serra Redonda, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2629 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Profª Maria José Costa de Albuquerque, no Município de Olivedos, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2630 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mari, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rosineide Cunha da Silva	Diretor da EEEF Luiz Maria de Franca	CDE-10
Josinete Alves de Araújo Ferreira	Vice-Diretor da EEEF Luiz Maria de Franca	CVE-10

Ato Governamental nº 2631 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear SORAIDE DINIZ DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Mal. Almeida Barreto, no Município de Juazeirinho, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2632 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Dep. Pedro Pascoal de Oliveira, no Município de Juazeirinho, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2633 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear CÍCERA FERREIRA DE LIMA SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Cajazeiras, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2634 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Pombal, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Josefa Formiga Leite de Almeida	Diretor da EEEF Amélia Maria da Luz	CDE-13
Célia Almeida Pereira	Secretário da EEEF Amélia Maria da Luz	SDE-13

Ato Governamental nº 2635 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Pombal, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Erian Urtiga Rocha	Diretor da EEEF Oito de Julho	CDE-13
Maria do Socorro de Almeida	Secretário da EEEF Oito de Julho	SDE-13

Ato Governamental nº 2636 João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Pombal, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco de Assis Vieira Nunes	Diretor da EEEF João da Mata	CDE-11
Umbelina de Almeida Silva Dantas	Vice-Diretor da EEEF João da Mata	CVE-11
Alzenira de Almeida Gomes	Secretário da EEEF João da Mata	SDE-11

Ato Governamental nº 2637

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Uiraúna, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisca Joceilma Dantas de Oliveira	Diretor da EEEFM Dr. José Duarte Filho	CDE-7
Antônia Adelina de Queiroga	Vice-Diretor da EEEFM Dr. José Duarte Filho	CVE-7

Ato Governamental nº 2638

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Uiraúna, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lúcia Fernandes Vieira	Diretor da EEEFM. Jovelina Gomes	CDE-7
Carmem Lúcia Vieira	Vice-Diretor da EEEFM. Jovelina Gomes	CVE-7
Maria Francisca de Sousa Soares	Vice-Diretor da EEEFM. Jovelina Gomes	CVE-7
Maria Jaqueline de Oliveira	Secretário da EEEFM. Jovelina Gomes	SDE-7

Ato Governamental nº 2639

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA GORETE VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Mons. Constantino Vieira, no Município de Uiraúna, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2640

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA DO CARMO LACERDA BRAGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Vazante, no Município de Uiraúna, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2641

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Várzea, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria de Fátima Alves Leal Costa	Diretor da EEEFM Odilon de Figueiredo	CDE-13
Francisca Marluce de Brito Marinho	Secretário da EEEFM Odilon de Figueiredo	SDE-13

Ato Governamental nº 2642/ 2007

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 56, de 04 de abril de 2007,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho Estadual da Saúde – CES, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Representantes dos Governos Federal, Estadual e Municipal:

• Governo Federal:

Titular: Gentil Venâncio Palmeira Filho

Suplente: Maria das Dores Araújo

• Governo Estadual:

Titular: Geraldo de Almeida Cunha Filho

Suplente: Paulina Maria Alves de Assis Maia

• Governo Municipal:

Titular: Vinícius Marques Melo

Suplente: Geanny Cristina Silva Lemos

II – Representantes da Comunidade Científica na área de Saúde e Prestadores de

Serviços de Saúde conveniados com o SUS:

• Associação Médica:

Titular: José Luiz Simões Maroja

Suplente: José Eymard Moraes de Medeiros

• Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba:

Titular: Antônio Eduardo Cunha

Suplente: José Targino da Silva

• Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades

Filantropias – CMB:

Titular: Geraldo Guedes Pereira

Suplente: Maria Suelly de Lima

III – Representantes dos Trabalhadores na área de Saúde:

• Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado

Titular: Roberto de Andrade Leônico

Suplente: José Hildo Santiago

Titular: Luiz Carlos Berto Mendes
Suplente: Maria José Cruz de Oliveira
· **Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde do Estado da Paraíba**

- SINDSAÚDE

Titular: Wanda Celi Cavalcanti
Suplente: Cláudia Alexandre Siqueira da Silva
Titular: Mauricélia Marques da Costa
Suplente: Gilvânia Ferreira Pereira
· **Sindicato dos Odontólogos do Estado da Paraíba - SINODONTO**

Titular: Joana Batista Oliveira Lopes
Suplente: Joaquina de Araújo Amorim
Titular: Walkíria Mendes Vieira Feitosa
Suplente: Keziam Maria Brito Silva de Lucena
IV - Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

· **Associação Paraibana de Deficientes - ASPADEF**

Titular: Iber Câmara de Oliveira
Suplente: Edson Barros de Oliveira

Titular: Ednéia Silva Almeida
Suplente: Maria Dalvani Sousa Andrade

· **Associação de Educação e Defesa dos Direitos da Cidadania e do Consumidor - ASSENDICON-PB**

Titular: Severino Ângelo Januário
Suplente: Emanuel Bezerra dos Santos
Titular: Pedro Paulo de Araújo Peixoto
Suplente: Wagner dos Santos Januário

· **Federação Paraibana de Associações Comunitárias**

Titular: Martin Laurindo da Silva
Suplente: Marcelo Melo da Silva

Titular: Edson Cruz da Silva
Suplente: Dalva Maria de Souza

· **Organização Negra da Paraíba - MULUNGUS**

Titular: Carlos Henriques da Silva
Suplente: Eriberto Carvalho Ribeiro

Titular: Argemiro Francisco da Silva
Suplente: Aidê Carvalho Metri

· **Sociedade de Hemofílicos da Paraíba**

Titular: Elias Marques Ferreira
Suplente: Maria Rita da Conceição

Titular: Rosa Rita da Conceição Marques
Suplente: Eliomar Marques Ferreira

· **Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN**

Titular: Severina Maria dos Santos
Suplente: Robsandra Cardoso Abrintes
Titular: Maria de Lourdes de Santana Henrique
Suplente: Hortêncio Ribeiro Maciel

Ato Governamental nº 2.057

João Pessoa, 02 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Casa Militar do Governador:

Servidor	Cargo	Simbologia
José Beserra Duarte	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Jacqueline Silva dos Santos	Assistente Administrativo II	CSE-3
Rosilda Rodrigues da Silva *	Assistente Administrativo III	CSE-4
Maria do Socorro Alves	Assistente Administrativo III	CSE-4

Publicado no DOE 03.05.07
Republicado por incorreção *


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2007

Concede a COMENDA VERDE ao Professor Hermano José Guedes Melo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469/91 (Regimento Interno da Casa);

Faz saber que o Plenário aprovou na Sessão Ordinária do dia de 31 de maio de 2007, e ele, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida a Comenda Verde ao Professor Hermano José Guedes Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 31 de maio de 2003.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2002

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 279, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira constituir Comissão com objetivo de compor o Comitê Estadual de Avaliação dos Instrumentos das Escolas concorrentes ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar - Ano Base 2006, a partir da publicação da presente Portaria

NOME	REPRESENTANTE
Marizete Fernandes de Lima	Centro de Educação - UFPB
Terezinha de Jesus Costa	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
Maria Auxiliadora Avelino Mendes	UNDIME Estadual
Maria do Socorro Nunes	SINTEP
Terezinha Figueiredo Santos	SEEC-Gerência Executiva de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Aparecida de Fatima Uchoa Rangel	SEEC-Gerência Executiva de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Maria de Fatima Pereira da Silva	Gerência Executiva de Acompanhamento de Gestão Escolar
Ana Maria da Costa	Gerência de Recursos Humanos
Maria Luiza Inácio Pereira	Gerência Executiva de Ensino Médio e Educação Profissional
Guimar Bezerra Ramos	Gerência do Programa FUNDESCOLA
Maria do Socorro Oliveira de Alencar	Gerência Operacional de Assistência ao Estudante
Giselda Freire Diniz	RENAGESTE Estadual

Portaria nº 2144

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ERIAN URTIGA ROCHA, Professor, matrícula nº 65.847-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Oito de Julho, Padrão A-1, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 030

UTB: 20040

Portaria nº 2145

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA SOCORRO DE ALMEIDA, Professor, matrícula nº 66.132-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Oito de Julho, Padrão A-1, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 030

UTB: 20040

Portaria nº 2146

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, Professor, matrícula nº 104.489-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Amélia Maria da Luz, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente ao Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 030

UTB: 20043

Portaria nº 2147

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar CELIA ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 154.812-3, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Amélia Maria da Luz, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 030

UTB: 20043

Portaria nº 2148

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar ELIZANGELA MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula nº 153.886-1, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Amélia Maria da Luz, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 030

UTB: 20043

Portaria nº 2149

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar JOSE WASHINGTON MACHADO DE O. C. JUNIOR, matrícula nº 140.934-4, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Eduardo Medeiros, Padrão A-1, na cidade de Serra Redonda, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 062

UTB: 13032

Portaria nº 2163

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AMAURI BARBOSA GOMES, Professor, matrícula nº 142.715-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Frei Alberto, Padrão A-2, na cidade de Fagundes, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 001

UTB: 13049

Portaria nº 2164

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SELMA DE LOURDES PEREIRA, Professor, matrícula nº 142.677-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Frei Alberto, Padrão A-2, na cidade de Fagundes, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 001

UTB: 13049

Portaria nº 2165

João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, MARIA ELIETE RODRIGUES DE ATAÍDE, Técnico

de Nível Médio, matrícula nº 88.479-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Frei Alberto, Padrão A-2, na cidade de Fagundes, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13049

Portaria nº 2166 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDILENE FREITAS MAHADO MATIAS, Professor, matrícula nº 141.963-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Maria de França, Padrão B-1, na cidade de Mari, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 061 UTB: 11182

Portaria nº 2167 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GLAUCIA MARIA DIAS, Professor, matrícula nº 141.883-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Maria de França, Padrão B-1, na cidade de Mari, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 061 UTB: 11182

Portaria nº 2168 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, MARIA DO CARMO CAVALCANTE RIQUE, Professor matrícula nº 133.785-8, com lotação fixada nesta Secretaria do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Maria de França, Padrão B-1, na cidade de Mari, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 061 UTB: 11182

Portaria nº 2169 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, HERIVELTON DE VASCONCELOS COSTA, matrícula nº 698.908-0, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque, Padrão B-1, na cidade de Olivados, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 019 UTB: 13039

Portaria nº 2170 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, JOSINETE DIAS DE ARAUJO, matrícula nº 155.072-1, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque, Padrão B-1, na cidade de Olivados, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 019 UTB: 13039

Portaria nº 2171 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, FRANSOGON ROBSON GONZAGA, matrícula nº 155.044-6, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa de Albuquerque, Padrão B-1, na cidade de Olivados, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 019 UTB: 13039

Portaria nº 2173 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, TEREZINHA DARK DO NASCIMENTO FERNANDES, Professor, matrícula nº 137.695-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Duarte Filho, Padrão B-1, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 049 UTB: 19091

Portaria nº 2174 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS, Professor, matrícula nº 137.689-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Duarte Filho, Padrão B-1, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 049 UTB: 19091

Portaria nº 2175 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCIA DE FATIMA HENRIQUE ARAUJO, Professor, matrícula nº 83.209-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Duarte Filho, Padrão B-1, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 049 UTB: 19091

Portaria nº 2176 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, MARIA CASSIA VIEIRA, Assessor Auxiliar, matrícula nº 133.334-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Duarte Filho, Padrão B-1, na cidade de Uiraúna,

mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 049 UTB: 19091

Portaria nº 2177 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIA FERNANDES VIEIRA, Professor, matrícula nº 132.470-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jovelina Gomes, Padrão B-2, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 049 UTB: 19047

Portaria nº 2178 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA FRANCISCA DE SOUSA SOARES, Professor, matrícula nº 121.131-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jovelina Gomes, Padrão B-2, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 049 UTB: 19047

Portaria nº 2179 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARMEM LUCIA VIEIRA, Professor, matrícula nº 131.345-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jovelina Gomes, Padrão B-2, Uiraúna, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 049 UTB: 19047

Portaria nº 2180 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 91.082-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jovelina Gomes, Padrão B-2, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 049 UTB: 19047

Portaria nº 2226 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUZIA MARINHO DA NOBREGA, Professor, matrícula nº 118.060-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Odilon de Figueiredo, Padrão B-1, na cidade de Varzea, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 032 UTB: 16057

Portaria nº 2227 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, MARILENE PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 154.682-1, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Odilon de Figueiredo, Padrão B-1, na cidade de Varzea, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 032 UTB: 16057

Portaria nº 2228 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA LINS DE ARAUJO PONTES, Professor, matrícula nº 81.422-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. José Pereira, Padrão A-1, na cidade de Nova Floresta, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 077 UTB: 14010

Portaria nº 2229 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DJANIRA DE FATIMA PEREIRA, Professor, matrícula nº 81.763-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. José Pereira, Padrão A-1, na cidade de Nova Floresta, mediante retribuição correspondente 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 077 UTB: 14010

Portaria nº 2230 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 656.239-6, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mal. Almeida Barreto, Padrão B-1, na cidade de Juazeirinho, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 063 UTB: 13121

Portaria nº 2244 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA NUNES, Professor, matrícula nº 66.246-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental João da Mata, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.
UPG: 030 UTB: 20039

Portaria nº 2245 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, UMBELINA DE ALMEIDA SILVA DANTAS, Professor, matrícula nº 71.393-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental João da Mata, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.
UPG: 030 UTB: 20039

Portaria nº 2246 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AUZENIRA DE ALMEIDA GOMES, Professor, matrícula nº 116.766-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental João da Mata, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.
UPG: 030 UTB: 20039

Portaria nº 2247 João Pessoa, 25 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, FRANCISCA MARIA FERREIRA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 98.851-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental João da Mata, Padrão A-2, na cidade de Pombal, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 030 UTB: 20039

Portaria nº 2283 João Pessoa, 29 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCIONILA GONÇALVES ARAUJO, Professor, matrícula nº 142.756-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. Pedro Pascoal de Oliveira, Padrão A-1, na cidade de Juazeirinho, mediante retribuição correspondente 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.
UPG: 063 UTB: 13041

Portaria nº 2288 João Pessoa, 29 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELZILENE CANDIDO DA SILVA ARAUJO, Professor, matrícula nº 131.789-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Benedito Marinho, Padrão A-1, na cidade de Nova Floresta, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.
UPG: 077 UTB: 14009

Portaria nº 2289 João Pessoa, 29 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA GORETE VIEIRA, Professor, matrícula nº 71.736-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Constantino Vieira, Padrão A-1, Uirauna, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.
UPG: 049 UTB: 19068


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/05/2007	0005082-6/2007	103/2007	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANA LUIZA ARAÚJO DO NASCIMENTO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
10/05/2007	0015123-3/2006	104/2007	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO, LOCALIZADO NA RUA CIDADE DE ITABAIANA, 67 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO LTDA.
10/05/2007	0015123-3/2006	105/2007	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NO INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO, LOCALIZADO NA RUA CIDADE DE ITABAIANA, 67 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO LTDA.
10/05/2007	0001459-1/2007	106/2007	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES MINISTRADO NO INSTITUTO CRIANÇA ESPERANÇA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ZACARIAS DA COSTA, 707 - BODOCONGÓ II, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR SÔNIA MARIA ARAÚJO AZEVEDO FLORÊNCIO.


Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA-FUNECAP

PORTARIA Nº 009/2007.

JOÃO PESSOA, 21 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA-FUNECAP, no uso de suas atribuições e com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

NOMEAR ALBANI MORAIS DE LIMA (MATRÍCULA 82.0050-5), MARIA IZABEL DA SILVA (MATRÍCULA 92.977-8) e ELIOMAR PELÁGIO DO CARMO (MATRÍCULA 820070-0), para, sob a presidência da primeira, constituírem, durante o período de 01 (um) ano, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para aquisição de bens e serviços para esta Fundação.

Publique-se.
Registre-se.
Dê-se ciência.


BRUNO FARIAS DE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO

Turismo e do Desenvolvimento Econômico


PORTARIA Nº. 002/2007/GS

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e o disposto no art. 89, inciso I da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Designar os Bacharéis WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0 - Coordenador da Assessoria Jurídica, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula nº 86.861-2 e ILANA ALMEIDA DE SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 156.998-8, lotados na Secretaria do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, com exercício na Assessoria Jurídica, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Provisória de Inquérito, para apurar os fatos denunciados no Ofício nº 224/2007, oriundo do IMEQ - Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial na Paraíba, podendo praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel desempenho deste *múnus*.


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2007

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA	R\$
1990.99.08	Rec.do Fundo de Combate e Errad.da				
-	Pobreza - FUNCEP		3.027.540,47	14.812.944,53	
-	Rendimento de Aplicação		114.390,14	433.376,48	
	TOTAL		3.141.930,61	15.246.321,01	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	EMPENHADA	DO MÊS	R\$
3350.39	Hospital Napoleão Laureano(Fundação) - Manut.da Casa de Apoio Port.Câncer			10.396,00
3350.39	Assoc.Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas			4.000,00
3350.39	Comunidade FANUEL - Manutenção de Programas			6.000,00
3350.39	Inst.de Educ.e Assist.Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas			8.000,00
3350.39	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas			10.000,00
3350.39	APAE/S.João do Rio do Peixe - Manutenção de Programas			10.000,00
3350.39	Comunidade Servos de Maria do Coração de Jesus-Manutenção de Programas			16.000,00
3350.39	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas		8.000,00	
3350.39	Casa do Menino - Manutenção da Entidade			8.000,00
3350.39	APAE/Boqueirão - Manutenção de Programas			3.000,00
3350.39	Assoc.Prot. Mat. a Infa. S. João Rio Peixe - Manutenção de Programas			30.000,00
3350.39	Hospital Napoleão Laureano - Medicamentos Quimioterápicos			90.000,00
3350.39	Fundação Juvino P.Nepomuceno - Prestação de Serviços Médico Hospitalar			40.000,00
3350.39	Instituto dos Cegos de Patos - Recuperação do Instituto			18.000,00
3350.39	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas			10.000,00
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo Pe. Ibiapina - Manutenção de Programas			2.925,00
3390.39	Secretaria da Saúde - Manutenção da Rede Hospitalar			2.050.000,00
3390.39	SUPLAN - Reforma, Recup.Creches,Hosp.Escolas			26.069,07
4440.51	Pref. Munic. de Juarez Távora - Construção de Creche			20.000,00
4440.51	Pref. Munic. de Aparecida - Construção de Creche			20.000,00
4440.51	Pref. Munic. de Amparo - Reforma e Construção do Posto Médico			30.000,00
4450.51	Comunidade Doce Mãe de Deus - Construção de 05 Salas de Aulas			50.000,00
4470.51	Projeto Cooperar - Conclusão de Obras de Abast.D' Água, Saneamento			1.502.500,00
4470.52	Projeto Cooperar - Aquisição de Equipamentos Agrícolas			100.000,00
4490.51	SUPLAN - Construção, ampliação de Creches Hospitalares e Escolas			1.783.273,32
4490.51	Sec.da Infra Estrutura - Impl.Proj.Abast. D 'Água em S.J.da Lagoa Tapada			73.222,07
4490.51	Sec.da Infra Estrutura - Impl.Proj.Abast. D 'Água em Prata			98.642,33
	1 - Sub Total			6.028.027,79
	2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Mar			3.536.581,29
	3 - ANULAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA (Abril)			18.000,00
	4 - TOTAL GERAL (1+2-3)			9.564.609,08


Franklin de Araújo Neto
SECRETÁRIO


Eliana de Lacerda Paiva
CNC - PB 1790/04

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA n.º 011/2007- ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **ROMILTON DUTRA DINIZ**, Advogado do Quadro Commissionado do DETRAN/PB, matrícula n.º 0952-1, inscrito na OAB/PB sob o n.º 4583/PB, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**, processada sob o n.º 200.2007.025.698-3, junto a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, impetrada pelo **WILSON SOUZA DE CASTRO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa/PB, 29 de maio de 2007.

PORTARIA ASSEJUR n.º 012/2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula n.º 3548-5, inscrito na OAB/PB sob o n.º 6.080, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**, processada sob o n.º 033.2007.001.065-8, ajuizada por **INEIDE MARIA DAS NEVES LIMA**, em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Santa Rita, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 29 de março de 2007

PORTARIA Nº 068/2007-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar n.º 58/2003;

R E S O L V E:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo n.º 01000.005239/2007-13 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta** dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 069/2007-DS

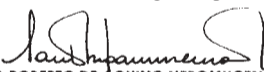
João Pessoa, 29 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar n.º 58/2003;

R E S O L V E:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo n.º 01000.005575/2007-66 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta** dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 070/2007-DS


João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo n.º 01000.006497/2007-17-CIPAI/DETRAN;

R E S O L V E:

I-Designar os Militares Estaduais, **Rosane de Oliveira Almeida**, (3º Sargento), matrícula n.º 517.215-2, **Valmir Francisco de Almeida** (Cabo), matrícula n.º 516.888-1 e **Ricardo José Fidelis Ferreira** (Soldado), matrícula n.º 521.097-6, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o que consta no Artigo 280, §4º, da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997;

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e providências junto a CIPAI.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 071/2007-DS

João Pessoa, 31 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Revogar, a Portaria n.º 145/2005-DS, datada de 03 de agosto de 2005, que constituiu a Comissão Permanente de Recebimento de Material deste DETRAN/PB;

II-Designar, os servidores **Carlos Jorge Moura** (Presidente), matrícula n.º 3783-4, **Manoel Araújo Ramos Filho** (Membro), matrícula n.º 3496-7 e **José Napoleão de Almeida Júnior** (Membro), matrícula n.º 0705-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Contratos de Serviços realizados pelo Pregão Presencial e Eletrônico deste Departamento.

III-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 527

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 04005859-0/SAD, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 07585/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 03/08/2005 republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DJANE ARAÚJO FURTADO DE CARVALHO**, Professora, matrícula n.º 66.764-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, inciso I, e, art. 197, XV, todos da LC n.º 39/85, e art. 4º da Lei n.º 6.549/97.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº- 539

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 922/2002-AL, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 02448/04, no sentido de retificar o Ato da Mesa n.º 144/2002, publicado em 10/07/02 no DPL,

RESOLVE, CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A **CREUSA LIMA DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Auxiliar, Símbolo AL-AL-204, letra "E", Matrícula n.º 250.227-4, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes dos arts. 254 e 197, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 39/85.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 600

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 4274/2003 - AL, e tendo em vista determinações Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 06419/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 13/12/2006, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Auxiliar, Símbolo AL-SL-204, letra "E", Mat. n.º 270.287-8, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c o art. 3º da EC n.º 41/03, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes dos arts. 162, Parágrafo Único, e, art. 197, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba), com direito aos proventos integrais, acrescidos ainda, do adicional por tempo de serviços à razão de 35% (trinta e cinco por cento), e, do adicional de representação na forma do art. 1º, §1º da Lei n.º 7.152/2002.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 635

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 854-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 07518/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 25/08/2005 republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANGELINA VIEIRA DE SOUSA**, Professora, matrícula n.º 71.468-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC n.º 39/85, modificada pela LC n.º 41/86.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 668

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 1378-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 07622/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 02/09/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SEVERINA CÂNDIDA DE ANDRADE**, Professora, matrícula n.º 62.066-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC Nº 39/85, modificada pela LC n.º 41/86 e no art. 191 da LC n.º 58/03 c/c o parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 737

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 708-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 07522/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/09/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CELINA AZEVEDO E SILVA, Professora, matrícula nº 131.786-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 25 de maio de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 788

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 450-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07434/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/10/2005 republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor DOMINGOS BARBOSA DE LIMA, Motorista, matrícula nº 128.307-3, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 197, XV da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 794

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1054-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07586/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/10/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora DANUZIA LOPES DA SILVA, Professora, matrícula nº 64.126-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", c/c §4º do mesmo artigo da Emenda Constitucional Nº 20/98, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86; art. 4º da Lei nº 6.549/97 e art.191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 973

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 02.000010/2003/PGE e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 00279/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/06/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 20/98 e art. 34, inciso I, da Constituição do Estado, na forma do art. 224, inciso II, c/c o art. 229, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 39, de 26 de Dezembro de 1985, CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Bel. FLORIPES JOSÉ DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 74.248-1, Procurador do Estado, 1ª Classe, Código SEJ - 301, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com proventos integrais, acrescidos das vantagens dos arts. 154, 163 e 165 do referido diploma legal, c/c o art. 230, inciso II, da mesma LC nº 39/85.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 718

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 04002911-5/SAD, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07632/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/09/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IVANILDA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA, Professora, matrícula nº 61.513-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86, e, §4º do art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 796

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1061-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07594/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/10/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA, Professora, matrícula nº 24.204-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, e, art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86; art. 191, § 2º da LC nº 58/03 e art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 135/PGE

João Pessoa, 24 de maio de 2007

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 28 de maio a 26 de junho de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora GLAUB CRISTIANNE F. DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 90.976-9, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

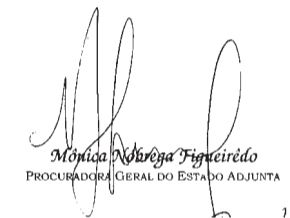
PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU os Pareceres Jurídicos abaixo discriminados:

Parecer nº	Solicitante	Assunto	Situação
PGE/30/2007	JANIO PAZ DE AMORIM	EXCLUSÃO DE NOME DE TRANSPORTADOR DA LISTAGEM DOS DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	DEFERIMENTO
PGE/31/2007	REMÍGIO FIBRAS LTDA	CANCELAMENTO INSCRIÇÃO DE CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA EM FACE DA EXTINÇÃO NA FORMA DO ART.794,I, CPC.	DEFERIMENTO
PGE/33/2007	ALEXSANDRA FABIOLA LINS DE MENEZES	RETIRADA DE COTISTA QUADRO SOCIETÁRIO	DEFERIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 29 de MAio de 2007


Mônica Nóbrega Figueiredo
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 183 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 732 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, ao servidor CARLOS ROBERTO LEITE, matrícula 95.347-4, Técnico de Nível Médio, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 20 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 184 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 734 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora MARILZA ANA CARVALHO MENDES, matrícula 80.340-3, Agente Administrativo Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 185 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 748 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor GONÇALO CASSIMIRO DA SILVA, matrícula 93.630-8, Vigilante, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 186 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 799 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, à servidora VERÔNEIDE SILVA, matrícula 78.214-9, Auxiliar de Serviço, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON / PB, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 187 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 706 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora MARIA DA PENHA DA SILVA, matrícula 109.387-8, Agente Administrativa Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria

Pública, com vigência a partir do dia 04 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 188 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 807 / 2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, á servidora **ROSA HELENA GUEDES PEREIRA RANGEL SERRANO**, matrícula 153.437-8, Sub-Coordenadora de Identificação e Controle de Pessoal, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 189 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 343 / 2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, á servidora **BIANCA GONÇALVES ALEXANDRE BRECKENFELD**, matrícula 153.266-9, Secretária do Defensor Público Geral, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 190 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 765 / 2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, á servidora **MARIA DAS DORES FREIRE DE ARAÚJO**, matrícula 103.968-7, Agente Administrativa, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 191 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1853/2007 – DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **CLAUDIO DE SOUSA BARRETO**, Defensor Público, Símbolo DP-3, matrícula nº 82.736-3, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Patos, por 60 (sessenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria da Administração, publicada no Diário Oficial de 15.03.2002, relativa ao período de 02.11.1996 a 02.11.2001, com vigência a partir de 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 192 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 926/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 84.608-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Paulo Sérgio Limeira Alexandre**, Processo nº 013.2006.001.604-8 e **Rivaldo Nunes da Silva**, Processo nº 013.2006.001-189-0, respectivamente, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde serão submetidos a julgamento popular, dias 04 e 05 de junho de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 193 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 925/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Paulo Sérgio da Luz Malheiros**, nos autos do Processo nº 033.1997.020.000-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular, dia 05 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 194 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 924/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Enoque Luiz Gomes**, nos autos do Processo nº 033.2005.000.997-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular, dia 06 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 195 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 927/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **João Batista da Silva**, nos autos do Processo nº 025.2002.000.834-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Patos, onde será submetido a julgamento popular, dia 06 de junho de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 196 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 928/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Tadeu Márcio Alves de Amorim**, nos autos do Processo nº

039.2001.000.724-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Teixeira, onde será submetido a julgamento popular, dia 06 de junho de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 197 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 930/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Cícero dos Santos**, nos autos do Processo nº 032.2006.000.971-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Luzia, onde será submetido a julgamento popular, dia 08 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 198 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 931/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.034-0, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Alexandro Pereira da Silva**, nos autos do Processo nº 041.2005.000.445-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde será submetido a julgamento popular, dia 13 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 199 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 929/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Everaldo Gonçalves da Silva**, nos autos do Processo nº 018.2003.004.490-5 e **Manoel Paiva Chaves Quarto** nos autos do Processo nº 018.2005.000.566-1, respectivamente, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 13 e 14 de junho de 2007, às 09:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 200 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 932/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ERINALDO GUEDES DE ANDRADE**, Símbolo DP-2, matrícula nº 94.464-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Adriano da Silva Filho**, nos autos do Processo nº 098.2005.001.651-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Queimadas, onde será submetido a julgamento popular, dia 14 de junho de 2007, às 07:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 201 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 933/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Felipe Antônio Gerônimo de Almeida**, nos autos do Processo nº 004.2003.000.737-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoa Nova, onde será submetido a julgamento popular, dia 16 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 202 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 934/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ERINALDO GUEDES DE ANDRADE**, Símbolo DP-2, matrícula nº 94.464-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Romero Trajano Dantas**, nos autos do Processo nº 098.2005.000.395-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Queimadas, onde será submetido a julgamento popular, dia 16 de junho de 2007, às 07:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 203 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 935/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Orlando Clementino de Lima**, nos autos do Processo nº 034.2004.000.447-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Cariri, onde será submetido a julgamento popular, dia 19 de junho de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 204 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 936/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANOEL ALVES CAVALCANTI**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.673-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **José Ivo da Silva**, nos autos do Processo nº 034.2004.000.447-4, e **Leonildo dos Santos**, nos autos do Processo nº 045.2005.000.845-2, respectivamente, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Cariri e Sumé, onde serão submetidos a julgamento popular, dias 19 e 21 de junho de 2007, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral